

BLOCO K: AS INDÚSTRIAS GAÚCHAS ESTÃO PREPARADAS PARA ESSA OBRIGATORIEDADE?

Maicon Pereira

Acadêmico de Ciências Contábeis da Faculdade Dom Alberto.

Rodrigo da Silveira Kappel

Doutor em Contabilidade (UNISINOS) Mestre Controladoria (PPGE/UFRGS) Coordenador e professor do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dom Alberto.

RESUMO

Buscando a constante melhoria das informações obtidas, o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) vem se aperfeiçoando cada vez mais, o que resulta no aumento de informações declaradas pelas empresas. Este estudo buscou analisar se as indústrias do Estado do Rio Grande do Sul estão preparadas para atender a obrigatoriedade do bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI. Trata-se de uma pesquisa descritiva e exploratória, sendo que o estudo foi desenvolvido através de uma pesquisa de campo do tipo survey. Os dados para análise foram obtidos através de um questionário, enviado para indústrias do território gaúcho, do qual obteve-se uma amostra de 38 respondentes. Os resultados obtidos apresentaram correlação positiva entre todas as variáveis, mostrando que os profissionais que trabalham diretamente com os dados enviados a EFD ICMS/IPI possuem conhecimento sobre o tema. Identificou-se também que quanto maior o nível de conhecimento a respeito da obrigatoriedade, maior o nível de efetividade dos controles internos nas empresas, fator importante para o atendimento desta obrigação.

Palavras-chaves: Bloco K. Indústrias Gaúchas. Obrigatoriedade. Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI.

ABSTRACT

Seeking constant improvement of the information obtained, the SPED (Public Digital Bookkeeping System) is improving more and more, resulting in increased information reported by the companies. This study sought to examine whether the State of Rio Grande do Sul industries are prepared to meet the requirement of K Digital Tax Bookkeeping block - EFD ICMS / IPI. This is a descriptive and exploratory research, and the study was conducted through a survey type field research. The data for this

analysis were obtained via a questionnaire sent to Gaucho area industries, from which was obtained a sample of 38 respondents. The results showed a positive correlation between all variables, showing that professionals who work directly with the data sent EFD ICMS / IPI have knowledge on the subject. It was found also that the higher the level of knowledge about the requirement, the greater the level of effectiveness of internal controls in companies, an important factor to meet this obligation.

Keywords: Block K. Industries Gaúchas. Obligatoriness. Digital Tax Bookkeeping - EFD ICMS / IPI.

1. INTRODUÇÃO

Afastando-se cada vez mais de papeis e livros, o governo busca aliar-se à tecnologia da informação, visando um controle mais eficaz das movimentações das empresas, através de escriturações digitais cada vez mais complexas e com maior cruzamento de dados. As novas tecnologias voltadas a esta ciência, possibilitam envio rápido de informações, maior confiabilidade, segurança e compartilhamento das mesmas.

Com este intuito, surgiu a Emenda Constitucional nº 42, aprovada em 19 de dezembro de 2003. Em seu inciso XXII ao art.37 da Constituição Federal, determinou que as atividades exercidas por servidores de carreiras específicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, teriam recursos avançados para realizar suas funções, além de estarem integrados e compartilhando informações entre os órgãos. A partir desta Emenda, o Secretário da Receita Federal, os Secretários de Fazenda dos Estados e Distrito Federal, e os representantes das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais reuniram-se em julho de 2004, em Salvador, no I ENAT – Encontro Nacional de Administradores Tributários, para discutir soluções conjuntas, com o objetivo de promover maior integração administrativa, padronização e qualidade das informações (RECEITA FEDERAL, 2016). Em agosto de 2005, no II ENAT – Encontro Nacional de Administradores Tributários, os representantes assinaram os Protocolos de Cooperação nº 02 e 03, que buscava desenvolver um sistema eletrônico eficaz de emissão de notas fiscais e transmissão de obrigações acessórias (RECEITA FEDERAL, 2016).

Neste cenário, surge o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), sistema este instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007. “O SPED faz parte do

Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010)” (RECEITA FEDERAL, 2016). Este recurso do governo possibilita uma relação mais próxima entre o fisco e os contribuintes, através da assinatura de documentos eletrônicos via certificação digital das empresas.

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) é composto de diversos subprojetos que buscam abranger cada tipo de obrigação do contribuinte. As propostas a serem implantadas eram: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Nota Fiscal de Consumidor Eletrônico (NFC-e), Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI), EFD – Contribuições, Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Conforme Passos (2010), o fisco pretende através do SPED, padronizar o compartilhamento das informações, contábeis e fiscais, unificar as obrigações acessórias, agilizar o acesso às informações, tornando a fiscalização mais ágil, precisa e eficaz a fim de identificar ilícitos tributários. Este Programa exige atenção do profissional contábil, visto que modificou toda a rotina de trabalho do profissional. (RUSCHEL; FREZZA; UTZIG, 2011). Para Mahle; Santana (2009), o profissional contábil necessita de preparação técnica, uma vez que o SPED fortaleceu o relacionamento entre o contribuinte e o fisco, exigindo maior transparência das operações.

A Escrituração Fiscal Digital – EFD – ICMS/IPI (SPED Fiscal) foi implantada por meio de Convênio ICMS nº 143, de 15 de dezembro de 2006 e posteriormente pelo Ajuste Sinief 02, de 03 de abril de 2009. É constituída pelo conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse do fisco, como os estoques, por exemplo, bem como dos registros de apuração do ICMS e IPI. (PASSOS, 2010).

O SPED Fiscal tem seus dados informados através de blocos. Os blocos estruturais do SPED Fiscal são: bloco 0 – cadastros; bloco C – Registro de entradas e saídas de mercadorias; bloco D – Conhecimentos de transportes e similares, serviços; bloco E – Apuração de ICMS; bloco G – crédito de ICMS sobre Ativo Permanente – CIAP; bloco H – Inventário; Bloco K – Produção e Estoque; Bloco 1 –

Informativos de exportação e movimentação; Bloco 9 – Totalizador de registros. (SPED, 2016).

Neste artigo, será analisado especificamente o bloco K. Este bloco já pertencia a estrutura do SPED Fiscal, porém, passou a ter sua obrigatoriedade divulgada no Ajuste SINIEF nº 17 de 21 de outubro de 2014 (CONFAZ, 2016). Neste ajuste, fica declarado que a obrigatoriedade do mesmo passa a ser a partir de 1º de janeiro de 2016, data esta, que posteriormente foi prorrogada para 1º de janeiro de 2017 através do Ajuste SINIEF nº 13, de 11 de dezembro de 2015.

O bloco K trata da transmissão do controle de produção e estoque. Com a escrituração desse bloco, o fisco tem acesso: aos estoques finais da apuração de matéria prima, embalagem, produtos em processo, produto acabado, subproduto, produto intermediário e outros insumos; movimentação interna entre mercadorias; produção acabada de produto em processo e produto acabado; insumos consumidos; produtos industrializados por terceiros; insumos consumidos de produtos industrializados por terceiros. (SPED, 2016). Dessa forma, Em vista da demanda de informações obrigatórias no bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI, o problema de pesquisa que estimula a realização deste estudo é: as indústrias gaúchas estão preparadas para essa obrigatoriedade?

Com isso, busca-se avaliar, dentre os contribuintes gaúchos enquadrados na obrigatoriedade da escrituração do bloco K da EFD ICMS/IPI, se estão preparados para escriturar as informações necessárias para a correta transmissão dos dados. Para resolver este problema, o objetivo geral é identificar e avaliar as informações fornecidas pelos controles internos dos processos produtivos das indústrias gaúchas com as exigências decorrentes da obrigatoriedade da escrituração do bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI.

Em função da proposta central da pesquisa, de forma mais específica, objetiva-se: identificar as principais informações necessárias para cumprir as exigências do bloco K; identificar as informações evidenciadas pelos controles internos dos processos produtivos das indústrias gaúchas; avaliar a conformidade das exigências do bloco K com as informações fornecidas.

Cabe destacar ainda, conforme observa-se em outros estudos, que o projeto do Sistema Público de Escrituração Digital é muito abordado devido às esferas do

governo trabalharemos conjuntamente e incessantemente para unificar as informações entre si e combater a sonegação de impostos de contribuintes ilícitos. Alguns estudos avaliam mais especificamente da EFD ICMS/IPI e sobre a percepção dos profissionais responsáveis pela sua escrituração. Este estudo trata do bloco K, que é pouco abordado em temas científicos, pois se trata de um tema recente e por ser uma obrigatoriedade em fase de implantação. Também é importante salientar que esta pesquisa foi desenvolvida para avaliar as informações fornecidas por empresas industriais do Rio Grande do Sul – RS.

Por fim, é possível observar a importância deste estudo, de investigar os desafios para a implantação do bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI das indústrias gaúchas, pois se trata de uma obrigação recente, complexa para as indústrias e que ainda está em prazo de não obrigatoriedade. Com isso, o trabalho está estruturado em cinco partes, sendo esta primeira destinada à contextualização do tema, problema de pesquisa, objetivos, justificativa, delimitação e estrutura do estudo. Na segunda parte é reportado o contexto teórico da pesquisa. Na sequência, será apresentada a metodologia e procedimentos utilizados na realização deste estudo. A quarta parte é destinada para análise dos resultados da pesquisa feita com indústrias gaúchas. Na última etapa, foram apresentadas as considerações finais, limitações da pesquisa e recomendações para futuros trabalhos.

2. CONTEXTO TEÓRICO

Nessa parte, faz-se necessário a apresentação da sustentação teórica do estudo, que inclui o projeto SPED. Em nosso país, o governo tem criado, principalmente no século atual, um constante modo de aperfeiçoamento dos órgãos fiscalizadores. O objetivo é padronizar e compartilhar as informações entre os fiscos federais, estaduais e municipais. Mais especificamente, isso quer dizer que os órgãos fiscalizadores querem uniformizar as obrigações acessórias que os contribuintes são obrigados a informar e assim, verificar se ocorre algum ilícito tributário, ou seja, se o contribuinte está cumprindo a legislação (RECEITA FEDERAL, 2016). Também será apresentado neste contexto teórico a Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI e os aspectos obrigatórios referentes a legislação específica do bloco K.

2.1. Projeto SPED

Com o objetivo de modernizar os fiscos, compartilhando as informações entre si, unificando as obrigações acessórias e combatendo a sonegação fiscal, foi instituída a Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, que acrescentou o inciso XXII ao art.37 da Constituição Federal. (RECEITA FEDRAL, 2016). O inciso inserido por essa Emenda trata o seguinte:

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio (BRASIL, 2003).

Conforme o inciso XXII inserido no art.37 da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, seriam desenvolvidos recursos avançados que seriam utilizados pelos servidores para realizar suas atividades. Em julho de 2004, a fim de atender a esse inciso, foi realizado, em Salvador, o I ENAT – Encontro Nacional de Administradores Tributários. Neste encontro, estiveram presentes, “o Secretário da Receita Federal, os Secretários de Fazenda dos Estados e Distrito Federal, e o representante das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais” (RECEITA FEDRAL, 2016).

Esse encontro buscou solucionar conjuntamente entre as três esferas de Governo o proposto na Emenda Constitucional nº 42/2003. Desse encontro, surgiram dois projetos de cooperação. De acordo com Enat/Receita (RECEITA FEDRAL, 2016) “Nascia então uma nova forma de trabalhar, com ações e sistemas integrados. São eles: Projeto Cadastro Sincronizado e Projeto de Escrituração Digital, para os quais foram assinados dois protocolos de cooperação técnica”.

Ocorreu um novo encontro, o II ENAT, ocorrido em São Paulo entre os dias 25 e 27 de agosto de 2005, que tratou de reduzir o nível de exigência entre as esferas de governo e dar efetividade aos trabalhos que fariam com que isso fosse possível. Nesse contexto, “foram assinados três protocolos de intenções: Sistema Público de

Escrituração Digital, Nota Fiscal Eletrônica e Uniformização da Classificação de Atividades Econômicas” (RECEITA FEDERAL, 2016).

A efetivação, ou lançamento, do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped foi realizada no dia 22 de janeiro de 2007, pelo Decreto nº 6.022. Conforme (SPED, 2016), o Sped unifica, valida, armazena e autentica livros e documentos escriturados contábil e fiscalmente pelas pessoas jurídicas, tendo como usuários os órgãos fiscalizadores da Fazenda, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O SPED “iniciou-se com três grandes projetos: Escrituração Contábil Digital, Escrituração Fiscal Digital e a NF-e-Ambiente Nacional” (SPED, 2016). Esses projetos possuem como premissas, eliminar a sonegação e tornar mais competitivo o âmbito dos negócios, reduzir custos para os contribuintes, emissão de documentos eletrônicos e arquivos digitais, facilitando a transmissão de informações do contribuinte ao fisco.

Atualmente, o SPED compreende doze subprojetos:

- NF-e

A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) é um documento eletrônico “com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes” (NFE, 2016).

- CT-e

O Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e) é um documento eletrônico “com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma prestação de serviço de transporte de cargas realizada por qualquer modal (Rodoviário, Aéreo, Ferroviário, Aquaviário e Dutoviário)” (CTE, 2016).

- NFS-e

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento “gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela Receita Federal Brasileira, pela prefeitura ou por outra entidade conveniada, para documentar as operações de prestação de serviços” (SPED, 2016).

- NFC-e

A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) é um documento eletrônico “com o intuito de documentar as operações comerciais de venda presencial ou venda para entrega em domicílio a consumidor final (pessoas física ou jurídica) em operação interna e sem geração de crédito de ICMS ao adquirente” (SPED, 2016).

- MDF-e

O Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) é um documento eletrônico “de existência apenas digital, para vincular os documentos fiscais transportados na unidade de carga utilizada” (SPED, 2016).

- eSocial

O eSocial é “um instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas” (SPED, 2016).

- EFD - Reinf

A Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (EFD – Reinf) é o mais recente módulo do SPED e está sendo construída em complemento ao eSocial (SPED, 2016).

- e-Financeira

A e-Financeira é “um conjunto de arquivos digitais referentes a cadastro, abertura, fechamento e auxiliares, e pelo módulo de operações financeiras” (SPED, 2016).

- ECD

A Escrituração Contábil Digital (ECD) tem por objetivo substituir a escrituração em papel dos livros: Diário; Razão e; Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamentos (SPED, 2016).

- ECF

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) venho para substituir a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), com transmissão até o último dia útil do mês de junho do ano posterior ao do período da escrituração (SPED, 2016).

- EFD Contribuições

A EFD – Contribuições tem intuito de ser utilizado para escriturar a contribuição do PIS/Pasep e da Cofins, pelas pessoas jurídicas de direito privado, com base nos documentos e operações das receitas auferidas (SPED, 2016).

- EFD ICMS IPI

Dentre os vários subprojetos do Sistema Público de Escrituração Digital, temos aquele que será estruturado dentro outros blocos, pelo bloco K, que é o tema deste estudo. Este subprojeto é a Escrituração Fiscal Digital - EFD (EFD ICMS/IPI), que é um arquivo digital e se trata da escrituração de documentos fiscais, apuração de impostos, inventários e estoques dos contribuintes (SPED, 2016). Vejamos sobre este subprojeto a seguir.

2.2. Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI

Fazendo parte do projeto SPED e sendo um dos subprojetos pioneiros, a Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI foi instituída pelo Convênio ICMS nº 143, de 15 de dezembro de 2006. De acordo com a Cláusula Primeira desse convênio:

Fica instituída a Escrituração Fiscal Digital – EFD, em arquivo digital, que se constitui em um conjunto de escrituração de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal bem como no registro de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte (CONFAZ, 2016).

O arquivo do aplicativo da EFD – ICMS/IPI deve ser assinado através de certificado digital por seu representante legal ou por quem a legislação indicar (CONFAZ, 2016).

O responsável pela escrituração deverá: ser o informante da escrituração; ser o representante legal do informante da escrituração; ser procurador do informante da escrituração ou; ser sucessor do informante da escrituração (SPED, 2016). Além disso, deve ser enviado “um arquivo para cada mês civil de apuração dos impostos (ICMS e IPI) para um mesmo CNPJ + IE [...] ainda que as apurações (ICMS e IPI) sejam efetuadas em períodos inferiores a um mês, segundo a legislação de cada imposto” (SPED, 2016).

O contribuinte obrigado à EFD – ICMS/IPI, não deve imprimir livros fiscais constantes na escrituração do mesmo, muito menos autenticá-los na receita estadual,

pois “um dos objetivos do Projeto SPED é a economia de papel” (SPED, 2016). Os livros escriturados na EFD – ICMS/IPI são: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Inventário; Registro de Apuração do IPI e; Registro de Apuração do ICMS (CONFAZ, 2016).

Quanto a totalidade das informações da EFD – ICMS/IPI, destaca-se o descrito no Guia Prático da EFD (2015):

- 1 – As relativas às entradas e saídas de mercadorias bem como aos serviços prestados e tomados, incluindo a descrição dos itens de mercadorias, produtos e serviços;
- 2 – As relativas à quantidade, descrição e valores de mercadorias, matérias-primas, produtos intermediários, materiais de embalagem, produtos manufaturados e produtos em fabricação, em posse ou pertencentes ao estabelecimento do contribuinte declarante, ou fora do estabelecimento e em poder de terceiros e de terceiros de posse do informante;
- 3 – As relativas à produção de produtos em processo e produtos acabados e respectivos consumos de insumos, tanto no estabelecimento do contribuinte quanto em estabelecimento de terceiro, bem como o estoque escriturado;
- 4 – Qualquer informação que repercute no inventário físico e contábil, no processo produtivo, na apuração, no pagamento ou na cobrança de tributos de competência dos entes conveniados ou outras de interesse das administrações tributárias.

O arquivo digital da EFD – ICMS/IPI é estruturado por blocos. Cada bloco refere-se a grupo de informações, tendo cada um, um registro de abertura, registro de dados e um registro de encerramento (EFD, 2015). A estruturação dos blocos, de acordo com o item 2.5.1 do Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008, devem ser organizados e dispostos na seguinte hierarquia:

Quadro 1 – Estrutura de blocos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
E	Apuração do ICMS e do IPI
G	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP
H	Inventário Físico
K*	Controle da Produção e do Estoque
1	Outras Informações
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

* Acrescido o Bloco “K” à Tabela 2.5.1 – Tabela Blocos pelo Ato COTEPE/ICMS 52/13, efeitos a partir de 01.01.15.

Fonte: Ato COTEPE/ICMS nº 09.

O quadro 1 acima, apresenta a estrutura do bloco “K”. Trata-se do controle da Produção e do Estoque. Tal bloco será exigido das empresas industriais e equiparadas e de algumas empresas atacadistas. O bloco ainda não é obrigatório para essas empresas. Veremos mais detalhadamente sobre este bloco no próximo item.

2.3. Bloco K – Controle da Produção e do Estoque

O bloco K da EFD ICMS/IPI trata de prestar informações da produção, de insumos consumidos e de estoque escriturado (EFD, 2015). As empresas obrigadas a escrituração deste bloco, estão descritas no § 4º do art. 63 do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970:

O livro de Registro de Controle de Produção e do Estoque será utilizado pelos estabelecimentos industriais ou a eles equiparados pela legislação federal e pelos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, ser exigido de estabelecimento de contribuintes de outros setores, com as adaptações necessárias.

O bloco K ainda não está em prazo de obrigatoriedade para as empresas descritas no parágrafo anterior. A determinação dos prazos iniciais de obrigatoriedade para a escrituração deste bloco estão no § 7º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 2, de 3 de abril de 2009. Alterado pelo Ajuste SINIEF 8, de 2 de outubro de 2015 e pelo Ajuste SINIEF 13, de 11 de dezembro de 2015, os prazos estão descritos:

A escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque será obrigatória na EFD a partir de:

I – 1º de janeiro de 2017, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00;

II – 1º de janeiro de 2018, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00;

III – 1º de janeiro de 2019, para: os demais estabelecimentos industriais; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e os estabelecimentos equiparados a industrial.

Excluem-se das indústrias citadas nos prazos de obrigatoriedade da escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque na EFD ICMS/IPI, as empresas optantes pelo Simples Nacional, “em virtude da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011 e alterações posteriores” (EFD, 2015). Os dados e as informações que são informadas no bloco K da EFD ICMS/IPI, são subdivididas em registros. Os registros, de acordo com o Guia Prático da EFD (2015), estão divididos da seguinte forma:

Quadro 2 – Estrutura do bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI

Registro	Descrição
K001	Abertura do Bloco K
K100	Período de Apuração do ICMS/IPI
K200	Estoque Escriturado
K220	Outras Movimentações Internas entre Mercadorias
K230	Itens Produzidos
K235	Insumos Consumidos
K250	Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos
K255	Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos
K990	Encerramento do Bloco K

Fonte: EFD, 2015.

Vejamos abaixo, o que cada registro do quadro anterior se refere:

- K001: Abertura do Bloco K

O Registro K001 é o registro de abertura do bloco K, que identifica se o contribuinte tem dados a informar no bloco ou não. Se o indicador de movimento deste registro estiver: 0, quer dizer que há dados a serem informados; 1, quer dizer que não há dados a serem informados (EFD, 2015).

- K100: Período de Apuração do ICMS/IPI

O Registro K100 é o registro que informa o período de apuração do ICMS ou do IPI. Se o contribuinte tiver mais de um período a informar, declara um registro de

apuração para cada período dentro do mesmo arquivo. Nesse registro, é informado o período inicial e o período final da apuração (EFD, 2015).

- K200: Estoque Escriturado

O Registro K200 é o registro que informa o estoque final do período de apuração informado no registro K100. Os estoques são informados por tipo de mercadoria, que são “00 – Mercadoria para revenda, 01 – Matéria-Prima, 02 – Embalagem, 03 – Produtos em Processo, 04 – Produto Acabado, 05 – Subproduto, 06 – Produto Intermediário e 10 – Outros Insumos” (EFD, 2015).

A ordem de escrituração do registro K200, para cada mercadoria é: data do estoque final; código do item, apenas o código, pois o cadastro da mercadoria em estoque está cadastrado no registro 0200, fora do bloco K; quantidade em estoque; Indicador do tipo de estoque, se a mercadoria é do informante e está em sua posse, se a mercadoria é do informante, mas está em posse de terceiros ou, se a mercadoria é de terceiros e está em posse do informante e; código do participante, apenas o código, pois o cadastro do participante está cadastrado no registro 0150, fora do bloco K. Esse código do participante serve caso a mercadoria seja de terceiros ou esteja em posse de terceiros (EFD, 2015).

- K220: Outras Movimentações Internas entre Mercadorias

O Registro K220, serve para informar movimentações internas de mercadoria que não se enquadram nos registros K230 e K235. Os tipos de movimentação neste registro podem ser, por exemplo: uma reclassificação de produto em função do cliente, ou seja, um produto, destinado a um determinado cliente, pode receber outra denominação, sendo nesse caso, necessário controlar o estoque por cliente; reclassificação de produto em função de qualidade, ou seja, uma produção pode ter parte da fabricação má concluída, ou rejeitada devido a sua qualidade, então ele é transformado no bloco K220 em outra denominação. Essa nova denominação pode ser usada para processo produtivo ou para uma venda defeituosa (EFD, 2015).

A ordem de escrituração do registro K220, para cada mercadoria é: data da movimentação interna; código do item de origem; código do item de destino e; quantidade movimentada do item de origem (EFD, 2015).

- K230: Itens Produzidos

O Registro K230, serve para “informar a produção acabada de produto em processo [...] e produto acabado [...] inclusive daquele industrializado para terceiro por encomenda”. (EFD, 2015). Esse produto pode ser classificado em dois tipos: produto em processo, no caso do produto estar pronto para alguma outra fase de produção, mas não pronto para comercialização e; produto acabado, quando estiver pronto para ser vendido (EFD, 2015).

A ordem de escrituração do registro K230, para cada item produzido é: data de início da ordem de produção; data de conclusão da ordem de produção; código de identificação da ordem de produção; código do item produzido; quantidade de produção acabada (EFD, 2015).

Quanto às ordens de produção (OP) necessárias no registro K230, vale destacar o descrito no Guia Prático da EFD:

Devem ser informadas:

- a. as OP iniciadas e concluídas no período de apuração (K100);
- b. as OP iniciadas e não concluídas no período de apuração (OP em que a produção ficou em elaboração), em que haja informação de produção e/ou consumo de insumo (K235);
- c. as OP iniciadas em período anterior e concluídas no período de apuração;
- d. as OP iniciadas em período anterior e não concluídas no período de apuração, em que haja informação de produção e/ou consumo de insumos (K235).

- K235: Itens Consumidos

O Registro K235, serve para informar o consumo de insumo na produção. Esse registro é resultante do registro K230, uma vez tendo o primeiro informado, deve ser informado o K235. A ordem de escrituração do registro K235, para cada insumo consumido é: data de saída do insumo do estoque; código do item componente/insumo; quantidade consumida do item; código do insumo que foi substituído, ou seja, caso houver a substituição de um insumo por outro na produção (EFD, 2015).

- K250: Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos

No Registro K250 é informado “os produtos que foram industrializados por terceiros por encomenda e sua quantidade” (EFD, 2015). Esse registro não é informado, caso não haja industrialização terceirizada. A ordem de escrituração do

registro K250, por item produzido por terceiro é: data do reconhecimento da produção ocorrida no terceiro; código do item produzido e; quantidade produzida (EFD, 2015).

- K255: Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos

O Registro K255, serve para informar a quantidade de insumo consumido na industrialização por terceiro. Esse registro é resultante do registro K250, uma vez tendo o primeiro informado, deve ser informado o K255 (EFD, 2015). A ordem de escrituração do registro K255, para cada insumo consumido é: data do reconhecimento do consumo do insumo; código do insumo; quantidade de consumo do insumo e; código do insumo que foi substituído, ou seja, caso houver a substituição de um insumo por outro na industrialização terceirizada. (EFD, 2015).

- K990 – Encerramento do Bloco K

O Registro K990 “destina-se a identificar o encerramento do bloco K e a informar a quantidade de linhas (registros) existentes no bloco (EFD, 2015).

O bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI é um assunto recente para meios acadêmicos, artigos, periódicos e similares. Porém o projeto SPED já foi muito abordado no âmbito nacional, assim como o SPED Fiscal. No item a seguir, veremos o que alguns autores abordaram sobre esses temas.

2.4. Estudos Empíricos

Há diversos artigos nacionais sobre o projeto SPED, desde meados de sua instituição pelo Decreto nº 6.022 de 2007. Já o bloco K, foi pouco abordado por ser um assunto recente e em fase de implantação. Estão destacados no quadro 3 a seguir, alguns estudos classificados entre os níveis A2 e B3 no Qualis 2014.

Quadro 3 – Resumo dos Estudos Empíricos

Autores/Ano	Dados / Período de coleta de dados	Amostra e coleta de dados	Principais conclusões
Mahle e Santana (2009)	Estudo nos escritórios contábeis em relação ao SPED - 08/2009	12 escritórios / Survey	Através da pesquisa feita, concluiu-se que: os contabilistas estavam se preparando para a inclusão digital através de cursos, palestras e seminários; na época, apenas 13% das empresas da cidade eram obrigadas a NF-e; na percepção dos contabilistas, as empresas não estavam preparadas para a implantação do projeto SPED; citaram como benefícios, a redução do papel e a padronização das informações contábeis.
Ruschel, Freeza e Utzig (2011)	Impacto do SPED na percepção dos contadores 01/07/2010	41 Profissionais de contabilidade / Pesquisa de campo - entrevista estruturada (Survey)	Constatou que com a chegada do SPED: há limitação de profissionais capacitados; falta de capacitação dos clientes e colaboradores; aumento de trabalho na área contábil; dificuldade de entendimento na legislação; buscam apoio em consultorias terceirizadas, cursos e entidades do estado; agilidade nos processos e fidedignidade dos dados e; SPED como ferramenta de auxílio na gestão das empresas e maior transparência nas demonstrações contábeis.
Geron, Finatelli, Faria e Romeiro (2011)	Percepção dos contribuintes sobre o SPED e seus impactos - 09/2009 E 11/2009	39 indivíduos atuantes na área contábil e fiscal / Survey	De acordo com os respondentes: não houve resultados satisfatórios em termos de redução no tempo de emissão de uma nota fiscal, agilidade e produtividade no recebimento de mercadorias ou redução na aquisição de papel; obtiveram redução de custo razoável com a implantação do SPED, principalmente em relação ao espaço utilizado para armazenamento de documentos; necessidade de investimento para implantação de novo sistema; acreditam que terão benefícios no futuro, principalmente em relação à diminuição dos riscos de fraudes e custos operacionais.
Rocha e Carvalho (2012)	Percepção de acadêmicos de Ciências Contábeis sobre o projeto SPED - 06/2011 a 07/2011	28 acadêmicos / Survey	A pesquisa realizada constatou que: 11% dos acadêmicos afirmam conhecer o projeto SPED e seus respectivos subprojetos; 46% conhecem apenas alguns subprojetos; 53% já se qualificaram sobre o tema; Dentre as qualificações, as principais foram no SPED Fiscal, seguido do SPED Contábil e da NF-e; 96% consideram o projeto SPED muito importante e; 89% acreditam que o SPED transforma a maneira da entrega das obrigações acessórias.
Silva, Passos, Gallo e Peters (2013)	Influência do SPED nos resultados econômico-financeiros das empresas - período não informado	283 empresas a partir da lista das 500 maiores empresas da revista <i>Exame Melhores e Maiores (2010)</i> / dados extraídos de demonstrações financeiras publicadas	Uma vez que o SPED Contábil aumenta a eficácia e a eficiência dos mecanismos de auditoria da administração tributária, a pesquisa confirma um incremento nos resultados econômico-financeiros declarados pelas empresas integrantes da amostra. Verificaram-se empiricamente alterações de comportamento das empresas em relação a suas responsabilidades tributárias, decorrentes da nova sistemática do SPED. Em relação ao SPED, eliminados os efeitos de outras variáveis de controle, o faturamento possui elasticidade positiva.
Lima, Galegale, Arima e Côrtes (2016)	Redução nos custos tributários e investimentos no SPED - 01/2013 a 09/2013	1ª parte: SERPRO / 2ª parte: 20 empresas / Survey	Através de consulta ao SERPRO, constatou que desde o início do projeto SPED até agosto de 2013 foram gastos na ordem de R\$ 388.097.363,22. Com as empresas, a pesquisa apontou que os custos de conformidades foram aumentados com o início da obrigatoriedade ao SPED. O maior impacto está relacionado à forma desordenada de implantação. Negativamente, muitas das obrigações e declarações acessórias existentes não foram suprimidas com o advento do SPED, ou ocorrendo a duplicidade de exigência dos dados com aquelas supridas pelo SPED.

Fonte: Elaborado pelos autores.

3. METODOLOGIA

Os procedimentos citados a seguir, tem objetivo analisar se as empresas industriais gaúchas estão preparadas para a obrigatoriedade ao bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI. Neste capítulo, serão apresentados os métodos e procedimentos que visam solucionar o problema desta pesquisa.

A metodologia deste estudo tem sua classificação caracterizada como uma pesquisa descritiva e exploratória, onde Gil (2010, p.27) diz que as pesquisas descritivas: “Podem ser elaboradas também com a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis”. Gil (2010, p.27) também define as pesquisas exploratórias: “As pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torna-lo mais explícito ou a construir hipóteses”.

Para a execução deste estudo foi desenvolvido uma pesquisa de campo do tipo *survey*. Para Severino (2007, p.123), “A coleta dos dados é feita nas condições naturais em que os fenômenos ocorrem, sendo assim diretamente observados, sem intervenção e manuseio por parte do pesquisador”. Para este tipo de pesquisa, utilizou-se a abordagem quantitativa, onde foi elaborado e aplicado um questionário voltado para as empresas industriais do Rio Grande do Sul.

A população pesquisada neste estudo compreendeu, inicialmente, a totalidade de 6.889 cadastros de empresas existentes no banco de dados do Cadastro das Indústrias, Fornecedores e Serviços do FIERGS/RS (2015), enquadradas no CNAE industrial. O questionário foi aplicado entre os dias 16 de maio e 15 de junho de 2016. Obteve-se uma amostra total de 38 respondentes.

Anteriormente ao envio definitivo do questionário aos endereços de e-mail das empresas, foram realizados alguns pré-testes. O primeiro pré-teste teve objetivo de levantar informações que necessitariam compor as questões. Foi realizado com uma coordenadora contábil/fiscal da Metalúrgica Mor, de Santa Cruz do Sul, que trabalha diretamente com as informações que estarão contidas na escrituração do bloco K. Considerando as informações coletada, foram remodeladas as questões, para passar para uma nova etapa de pré-testes. Nesta nova etapa, foi enviado o questionário para um gerente contábil da Universal Leaf Tabacos e um gerente de tributos indiretos da empresa de consultoria Deloitte. Ambos analisaram a qualidade e clareza do

questionário, com o objetivo de verificar possíveis falhas na coleta de dados. Após o *feedback* passado pelos profissionais, tanto com tópicos a serem acrescentados, como questões a serem eliminadas devido ao desgaste do assunto que seria com elas inclusas, as questões do questionário foram finalizadas e ficaram prontas para o envio definitivo do mesmo.

Os dados coletados foram tabulados no programa Excel e importados para tratamento estatístico no software SPSS® (*Statistical Package for the Social Sciences*), versão 16. Com intuito de identificar os efeitos das relações observadas na pesquisa, foi realizado o teste de correlação de *Pearson*. Já para verificar a confiabilidade dos constructos da pesquisa foi realizado o teste de Kaiser-Meyer-Olkin (KMO) e o teste de Esfericidade de Bartlett. Os resultados encontrados estão dispostos a seguir.

4. Apresentação e Análise dos Resultados

Neste capítulo, todas as evidências demonstradas a seguir procuram avaliar se as informações fornecidas pelos controles internos dos processos produtivos das indústrias gaúchas estão em conformidade com as exigências decorrentes da obrigatoriedade da escrituração do bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI. Faz-se necessário, iniciar as apresentações das empresas pesquisadas.

4.1. Análise descritiva das empresas

As empresas que forneceram informações por meio dos entrevistados estão todas obrigadas à futura obrigatoriedade do bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD – ICMS/IPI, sendo que, 18,4% iniciam a obrigatoriedade em janeiro de 2017 (faturamento anual igual ou superior a R\$ 300 milhões), 28,9% enquadram-se na obrigação a partir de janeiro de 2018 (faturamento anual igual ou superior a R\$ 78 milhões e inferior a R\$ 300 milhões) e 52,6% estarão obrigadas somente em janeiro de 2019 (demais estabelecimentos industriais, ou atacadistas classificados nos grupos 462 e 469 da CNAE, independente do faturamento).

As regiões do Estado do Rio Grande do Sul abrangidas pela amostra desta pesquisa incluem a cidade de Santa Cruz do Sul (18,92%), Farroupilha (10,81%),

Venâncio Aires (8,11%), Bento Gonçalves, Canoas, Montenegro, Porto Alegre e Santa Maria (5,41%), Campo Bom, Encruzilhada do Sul, Estrela, Harmonia, Lajeado, Novo Hamburgo, Nova Prata, Passo Fundo, Rio Pardo, Santiago, São Leopoldo, Soledade e Taquara (2,70%). Em relação à quantidade de colaboradores, temos que: 28,9% das empresas têm menos que 50 funcionários; 26,3% têm entre 51 e 100 funcionários; 21,1% têm entre 101 e 200 funcionários; já as empresas que tem entre 201 e 500 funcionários, 501 e 1000, e acima de 1000 funcionários atingiram 7,9% cada uma.

Além dos dados das empresas, as principais caracterizações dos respondentes da pesquisa são: 44,7% do sexo feminino e 55,3% do sexo masculino. Faixa etária de 42,11% entre 21 e 30 anos, 21,05% entre 31 e 40 anos, 34,21% entre 41 e 50 anos e 2,63% acima de 51 anos. 84,2% dos respondentes possuem formação em nível superior; dentre as formações de ensino superior estão Ciências Contábeis (65,62%), Administração (21,87%), Direito, Economia, Engenharia e Moda (3,12%) Nota-se que é uma característica da maioria dos profissionais que se dispuseram a responder ao questionário ter uma formação superior.

Por fim, na sequência serão demonstradas as principais informações com o objetivo de identificar e avaliar as informações fornecidas pelos controles internos dos processos produtivos das indústrias gaúchas com as exigências decorrentes da obrigatoriedade da escrituração do bloco K. Com isso, as análises apresentadas a seguir serão apresentadas através da Correlação de *Pearson* e dos testes KMO e de Bartlett.

4.2. Principais resultados da análise da conformidade das informações das empresas em relação às demandas exigidas pelo bloco K

Inicialmente, apresentam-se os resultados identificados através do cruzamento das relações entre os constructos pesquisados. Foram interpretados os resultados identificados através da aplicação dos testes estatísticos de Correlação de *Pearson*. Os dados que resultam nessa análise das variáveis pesquisadas estão evidenciados no quadro 4 a seguir. Os resultados analisados apresentam a existência de uma correlação positiva, estatisticamente significativa, entre todas as variáveis.

Quadro 4 – Correlações entre as variáveis analisadas – Matriz de Correlação de Pearson

		CG	CE	EC	NCE	NCPE	DIC	SIIE
CG	Correlação de Pearson	1	,843 ^{**}	,486 ^{**}	,513 ^{**}	,375 [*]	,355 [*]	,386 [*]
	Sig. (2 extremidades)		,000	,002	,001	,020	,029	,017
	N	38	38	38	38	38	38	38
CE	Correlação de Pearson	,843 ^{**}	1	,655 ^{**}	,502 ^{**}	,405 [*]	,437 ^{**}	,592 ^{**}
	Sig. (2 extremidades)	,000		,000	,001	,012	,006	,000
	N	38	38	38	38	38	38	38
EC	Correlação de Pearson	,486 ^{**}	,655 ^{**}	1	,635 ^{**}	,557 ^{**}	,541 ^{**}	,469 ^{**}
	Sig. (2 extremidades)	,002	,000		,000	,000	,000	,003
	N	38	38	38	38	38	38	38
NCE	Correlação de Pearson	,513 ^{**}	,502 ^{**}	,635 ^{**}	1	,755 ^{**}	,661 ^{**}	,503 ^{**}
	Sig. (2 extremidades)	,001	,001	,000		,000	,000	,001
	N	38	38	38	38	38	38	38
NCPE	Correlação de Pearson	,375 [*]	,405 [*]	,557 ^{**}	,755 ^{**}	1	,645 ^{**}	,431 ^{**}
	Sig. (2 extremidades)	,020	,012	,000	,000		,000	,007
	N	38	38	38	38	38	38	38
DIC	Correlação de Pearson	,355 [*]	,437 ^{**}	,541 ^{**}	,661 ^{**}	,645 ^{**}	1	,512 ^{**}
	Sig. (2 extremidades)	,029	,006	,000	,000	,000		,001
	N	38	38	38	38	38	38	38
SIIE	Correlação de Pearson	,386 [*]	,592 ^{**}	,469 ^{**}	,503 ^{**}	,431 ^{**}	,512 ^{**}	1
	Sig. (2 extremidades)	,017	,000	,003	,001	,007	,001	
	N	38	38	38	38	38	38	38

** . A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

* . A correlação é significativa no nível 0,05 (2 extremidades).

Fonte: dados da pesquisa.

Legenda:

CG - Conhecimentos Gerais
CE - Conhecimentos Específicos
EF - Efetividade dos Controles
NCE - Nível de Controle dos Estoques
NCPE - Nível de Controle dos Produtos em Elaboração
DIC - Disponibilidade de Informações de Custos
SIIE - Sistemas de Informação Integrados Eletronicamente

Além do nível satisfatório da correlação entre todas as variáveis é possível avaliar que quanto maior a abrangência geral de conhecimento sobre o assunto, maior é a busca aprofundada de conhecimento (CG x CE). Também, quanto maior os conhecimentos específicos, mais eficazes são os controles internos nas empresas (CE x EF). Quanto à efetividade dos controles, estão diretamente ligados ao nível de controle dos estoques, quando os controles internos são eficazes, os controles dos estoques também são (EF x NCE). O nível de controle dos produtos em elaboração

é dependente do nível de controle dos estoques, com isso, para a eficácia dos controles dos produtos em elaboração, verifica-se que é necessário que os controles dos estoques estejam eficazes também (NCE x NCPE). As disponibilidades de informações de custos, ou seja, a captação de informações sobre os valores gastos com insumos, matérias-primas, produtos acabados, etc. são maiores, quando os níveis de controle dos estoques e dos produtos em elaboração também são elevados (NCE/NCPE x DIC). Avaliando o quadro anterior, nota-se que parte da conclusão positiva das correlações está nos sistemas de informação integrados eletronicamente. Observa-se que os conhecimentos específicos correlacionam-se melhor com este tópico, ou seja, quanto maior o conhecimento na área, melhor será a integração das informações entre os sistemas.

Após detalhadas essas informações, procurou-se verificar, por meio do quadro 5, a confiabilidade dos resultados dos constructos. Foram realizados dois testes estatísticos para verificar a confiabilidade dos componentes principais, o teste KMO (Kaiser-Meyer-Olkin) e o teste de esfericidade de Bartlett. O teste KMO, segundo Hair et al. (1998, p. 91) “permite avaliar quão adequada é a aplicação da Análise Fatorial”. Os valores obtidos no teste KMO, segundo o autor, são considerados satisfatórios nesta pesquisa, quando se encontram entre 0,5 e 1,0. Já o teste Bartlett é considerado satisfatório, se estiver abaixo de 0,1% neste teste. Os resultados de ambos os testes estão apresentados no quadro 5 a seguir.

Quadro 5 – Testes de confiabilidade dos constructos principais

Teste de KMO e Bartlett								
		CG	CE	EC	NCE	NCPE	DIC	SIIE
Medida Kaiser-Meyer-Olkin de adequação de amostragem.		,811	,891	,804	,8	,726	,828	,845
Teste de esfericidade de Bartlett	Aprox. Qui-quadrado	138,72	582,1	470,91	180,55	159,93	398,86	159,95
	Df	6	36	55	15	6	21	6
	Sig.	,000	,000	,000	,000	,000	,000	,000

Fonte: dados da pesquisa.

Analisando os resultados dos testes de confiabilidade das principais variáveis da pesquisa no quadro 5, verifica-se que todos os resultados são satisfatórios. O resultado do teste KMO, em todas as variáveis, foram superiores a 0,5. O teste de

Bartlett teve significância inferior a 0,1% em todas as variáveis. Esses resultados indicam que a análise realizada é adequada.

5. Considerações Finais

Buscou-se através deste estudo, desenvolver o objetivo central, que foi identificar e avaliar as informações fornecidas pelos controles internos dos processos produtivos das indústrias gaúchas com as exigências decorrentes da obrigatoriedade da escrituração do bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI. Por meio do questionário enviado para as indústrias gaúchas, foram verificados os níveis de conhecimento sobre o tema, tanto geral, como específicos. Analisaram-se, também os níveis dos controles internos de estoque e produtos em fabricação, quanto à efetividade dos mesmos. Por fim, o questionário abordou questões relativas aos custos de produção e necessidades a serem atendidas pelo sistema interno quanto a escrituração das informações no bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI.

As evidências pesquisadas procuraram avaliar se as informações fornecidas pelos controles internos dos processos produtivos das indústrias gaúchas estão em conformidade com as exigências decorrentes da obrigatoriedade da escrituração do bloco K. As empresas que forneceram informações por meio dos entrevistados estão todas dentro do quadro de obrigatoriedade futura do bloco K da Escrituração Fiscal Digital-EFD – ICMS/IPI, sendo que pouco mais da metade estará obrigada somente em janeiro de 2019.

A partir das respostas obtidas com o questionário, foi possível avaliar que as evidências para a obrigatoriedade, apresentam níveis satisfatórios de correlação entre si. Analisando as informações é possível afirmar que tratam-se de uma cadeia de informações no qual uma depende da outra para sua efetividade, conforme os resultados apresentados nos testes estatísticos.

É possível avaliar que quanto maior a abrangência geral de conhecimento sobre o assunto, maior é a busca aprofundada de conhecimento (CG x CE) e mais eficazes são os controles internos (EF), que estão diretamente ligados ao nível de controle dos estoques (NCE) e que estes por sua vez, servem de base para o nível

de controle dos produtos em elaboração (NCPE). Ambos os controles auxiliam nas disponibilidades de informações de custos (DIC). Observa-se que os conhecimentos específicos se correlacionam melhor com a integração das informações entre os sistemas eletrônicos (SIIIE).

Com isso, conclui-se que a amostra de indústrias gaúchas, possuem profissionais que tem conhecimento sobre o tema e buscam continuamente se preparar para a obrigação do bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI. Também se evidencia que quanto mais conhecimento específico em cada obrigação que será fornecida no bloco K, mais efetivos são os controles e maiores são os êxitos em escriturar as informações corretas na EFD ICMS/IPI.

O tema sobre bloco K da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI é recente em estudos científicos por ainda estar em processo de implantação. Recomendam-se, para estudos futuros sobre este tema, a abrangência de maiores amostras de população, estudos mais aprofundados aos custos das empresas industriais que serão considerados nas exigências do bloco K e uma análise das dificuldades enfrentadas pelas indústrias após o início da obrigatoriedade do bloco K.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Casa Civil, Planalto. Emenda da Constituição. Brasília: 2003. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc42.htm>.

CONFAZ. Ministério da Fazenda, 2016. Disponível em: <<https://www.confaz.fazenda.gov.br/>>.

CTE, Conhecimento de Transporte Eletrônico, Receita Federal do Brasil. 2016. Disponível em: < <http://www.cte.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx>>.

GERON, C. M. S. et. al. SPED – Sistema Público de Escrituração Digital: Percepção dos contribuintes em relação os impactos de sua adoção. REPeC - Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade, Brasília, v. 5, n. 2, art. 3, p. 44-67, mai./ago. 2011.

EFD, GUIA PRATICO. SPED, Receita Federal. 2015. Disponível em: < <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1573>>.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HAIR, J. F.; ANDERSON, R. E.; TATHAM, BLACK, W. C. Multivariate data analysis with readings. 5th. Ed. New Jersey, Prentice Hall, 1998.

LIMA, E. S. et. al. Contribuição à análise da redução nos custos de conformidade tributária e os investimentos no sistema público de escrituração digital – SPED no brasil. JISTEM, Brasil, v. 13, n. 1, p.101-130, jan./abr., 2016.

MAHLE, M. M.; SANTANA, A. F. B. Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: um estudo nos escritórios de contabilidade no município de Pinhalzinho/SC. REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL – CRCSC – Florianópolis, v. 8, n. 23, p. 73-92, abr./jul. 2009.

NFE, Nota Fiscal Eletrônica, Receita Federal do Brasil. 2016. Disponível em: < <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx>>.

PASSOS, G. R. P. SPED – Sistema público de escrituração digital: um novo

paradigma em termos de conformidade tributária. (Dissertação apresentada á FECAP). São Paulo: 2010.

RECEITA FEDERAL, 2016. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>>.

ROCHA, S. K.; CARVALHO, F. N. Análise da percepção dos acadêmicos egressos do curso de ciências contábeis das instituições de ensino superior públicas da grande Florianópolis sobre o sistema público de escrituração digital. Revista Catarinense da Ciência Contábil – CRCSC – Florianópolis, v. 11, n. 31, p. 23-36, dez./mar. 2012.

RUSCHEL, M. E.; FREZZA, R.; UTZIG, M. J. S. O impacto do SPED na Contabilidade desafios e perspectivas do profissional contábil. Revista Catarinense da Ciência Contábil – CRCSC – Florianópolis, v. 10, n. 29, p. 9-26, abr./jul. 2011.

SEVERINO, A. J. Metodologia do Trabalho Científico. 23. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, A. F. et. al. SPED – Sistema Público de Escrituração Digital: influência nos resultados econômico-financeiros declarados pelas empresas. Rev. Bras. Gest. Neg., São Paulo, v. 15, n. 48, p. 445-462, jul./set. 2013.

SPED. Sistema Publico de Escrituração Digital, Receita Federal do Brasil. 2016. Disponível em: < <http://sped.rfb.gov.br/>>.

Data recebimento do artigo: 24/02/2021

Data do aceite de publicação: 15/05/2021
